

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

EDITAL nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 10.566/2023

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 340.567,33

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE MARÇO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? NÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
16.	ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
17.	ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	44
18.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007	46
19.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	47
20.	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(Processo Administrativo 1Doc nº10.566/2023)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu (www.ipaussy.sp.gov.br), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussy.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussy.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipaussu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

2.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, especialmente aquelas previstas no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

2.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

3.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.19.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.3 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será **DESCCLASSIFICADA a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- h)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

7.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

7.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.2.4. Alvará de Funcionamento

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante.

a.1) O (s) documento (s) deverão possuir assinatura de representante do órgão ou empresa emissor, bem como endereço eletrônico e/ou telefone, para casos de eventuais diligências.

- b)** O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Ipauçu, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, ou pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Vice Prefeito, conforme Portaria 707/05, de 04.01.2005

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

7.1.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.8. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e/ou site: **www.ipaussu.sp.gov.br**.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 07 de março de 2024.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO

Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio
1	08.1.39055 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM -(EDUCAÇÃO)	UN	10	R\$58,6667
2	08.1.39056 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM - (EDUCAÇÃO)	UN	20	R\$70,6667
3	08.1.39057 - CARTAZ EM PAPEL COUCHE 150 GR 4 CORES TAMANHO 31,5X44,00 -(EDUCAÇÃO)	UN	25	R\$24,3333
4	08.1.39058 - DIARIO DE CLASSE - (EDUCAÇÃO)	UN	750	R\$16,7000
5	08.1.39059 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35CM - (EDUCAÇÃO)	UN	500	R\$2,2667
6	08.1.39060 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35CM - (EDUCAÇÃO)	UN	500	R\$2,1833
7	08.1.39061 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$0,8333
8	08.1.39062 - ENVELOPE TIPO OFICIO 18,5X24,5CM BRANCO SEM TIMBRE - (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$1,3167
9	08.1.39063 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$0,5667
10	08.1.39064 - ENVELOPE TIPOS SACO PARDO 18,5X24,5CM SEM TIMBRE- (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$1,1900
11	08.1.39065 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM TIMBRADO - (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$1,4833
12	08.1.39066 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM TIMBRADO COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (EDUCAÇÃO)	UN	3.500	R\$2,1833
13	08.1.39067 - ENVELOPE PARDO TAMANHO 26X36CM TIMBRADO PARA PRONTUARIO DE ALUNO COM ABERTURA LATERAL - (EDUCAÇÃO)	UN	1.000	R\$2,1667
14	08.1.39068 - FICHA CADASTRAL DE MATRICULA DO ALUNO - (EDUCAÇÃO)	UN	1.000	R\$1,5333
15	08.1.39069 - FICHAS DE REGISTRO DE FREQUENCIA (FICHA 100) - (EDUCAÇÃO)	UN	300	R\$1,9833
16	08.1.39070 - INFORMATIVO 31X44 PAPEL COUCHE 115GR 4X4 COM 4 PAGINAS - (EDUCAÇÃO)	UN	500	R\$4,3000
17	08.1.39071 - PASTA EM PAPEL CARTAO AZUL TIMBRADA 32X25CM - (EDUCAÇÃO)	UN	500	R\$3,1667
18	08.1.39075 - ENVELOPE TIPO SACO COM TIMBRE 36X26 - (OBRAS)	UN	250	R\$3,0667
19	08.1.39076 - ENVELOPES PEQUENO COM TIMBRE - (OBRAS)	UN	100	R\$1,2333
20	08.1.39078 - RELATORIO DE OBRAS (CONFORME AMOSTRA) - (OBRAS) bloco com 100 folhas	BL	10	R\$51,3333
21	08.1.39081 - PASTA AZUL COM TRIMBE (DESENVOLVIMENTO)	UN	200	R\$3,3667
22	08.1.39082 - ENVELOPE BRANCO CORRESPONDENCIA 11X23CM COM TIMBRE - (DESENVOLVIMENTO)	UN	10.000	R\$0,5667
23	08.1.39084 - ENVELOPE PARDO TIPO SACO TIMBRADO TAM 26X36 - (DESENVOLVIMENTO)	UN	1.500	R\$2,2333

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

24	08.1.39085 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 18,5X24,5 COM TIMBRE - (DESENVOLVIMENTO)	UN	300	R\$1,6667
25	08.1.39086 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 26X36CM COM TIMBRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SOCIAL)	UN	300	R\$2,6667
26	08.1.39087 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23CM COM TIMBRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SOCIAL)	UN	300	R\$0,8333
27	08.1.39088 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 18,5X24,5CM COM TIMBRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SOCIAL)	UN	300	R\$1,5333
28	08.1.39089 - ENVELOPE SACO TIPO PARDO COM TIMBRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SOCIAL)	UN	100	R\$2,6667
29	08.1.39090 - PASTA AZUL COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SOCIAL)	UN	300	R\$3,2333
30	08.1.39091 - TICKET PARA ENTREGA DE BOLA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEPARADOS POR CORES SENDO ASSIM 6 TIPOS DE CORES CONFORME AS QUANTIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS - (SOCIAL) BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	BL	100	R\$17,1667
31	08.1.39092 - TICKET PARA ENTREGA DO PANETONE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEPARADOS POR CORES SENDO ASSIM 6 TIPOS DE CORES CONFORME AS QUANTIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS (SOCIAL) - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	R\$17,1667
32	08.1.39093 - TICKET PARA ENTREGA DE OVOS DE PASCOA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEPARADOS POR CORES SENDO ASSIM 6 TIPOS DE CORES CONFORME AS QUANTIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS - (SOCIAL) BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	R\$17,1667
33	08.1.39094 - TICKET PARA ENTREGA DE PEIXE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEPARADOS POR CORES SENDO ASSIM 6 TIPOS DE CORES CONFORME AS QUANTIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS - (SOCIAL) BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	R\$17,1667
34	08.1.39095 - REQUISIÇÃO DE PASSAGEM 50X3 VIAS - (SOCIAL) BLOCO COM 50 UNIDADES	BL	20	R\$22,6667
35	08.1.39096 - FOLDER TAMANHO 21X31CM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ 115G FRENTE E VERSO ACABAMENTO 2 DOBRAS - (SOCIAL)	UN	3.000	R\$1,1633
36	08.1.39097 - CARTAZ 44X32CM IMPRESSÃO COLORIDA DE PAPEL COUCHÊ 150G FRENTE - (SOCIAL)	UN	100	R\$7,5333
37	08.1.39098 - CARIMBO (5CMX3CM)	UN	13	R\$52,3333
38	08.1.39099 - PASTAL AZUL COM TIMBRE DA SECRETARIA (CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA) CONFORME MODELO - (SOCIAL)	UN	100	R\$3,7333
39	08.1.39100 - ENVELOPE SACO AMARELO TIMBRADO (CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA) 26X36CM CONFORME MODELO - (SOCIAL)	UN	115	R\$3,3200
40	08.1.39101 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO (CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA) 11X23CM CONFORME MODELO - (SOCIAL)	UN	100	R\$1,1667
41	08.1.39102 - PASTA AMARELA/LILÁS COM TIMBRE DO CRAS I - CRAS II CONFORME MODELO - (SOCIAL)	UN	200	R\$3,2333
42	08.1.39103 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO CRAS I - CRAS II 11X23CM CONFORME MODELO DO LOGO DAS PASTAS AMARELA/LILÁS - (SOCIAL)	UN	200	R\$0,9000
43	08.1.39104 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO CRAS I - CRAS II 26X36CM CONFORME MODELO DO LOGO DAS PASTAS AMARELA/LILÁS - (SOCIAL)	UN	200	R\$3,0000
44	08.1.39105 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO CRAS I - CRAS II 18,5X24,5CM CONFORME MODELO DO LOGO DAS PASTAS AMARELA/LILÁS - (SOCIAL)	UN	200	R\$1,8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

45	08.1.39107 - FICHA DE FREQUÊNCIA DO ADOLESCENTE NA ENTIDADE ACOLHEDORA - MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA - (SOCIAL)	UN	50	R\$13,3333
46	08.1.39108 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROJETO INTEGRAÇÃO JOVEM - (SOCIAL)	UN	50	R\$13,3333
47	08.1.39110 - PASTA AZUL COM TIMBRE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO INTEGRAÇÃO JOVEM - ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE - (SOCIAL)	UN	50	R\$5,0000
48	08.1.39111 - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - CONFORME MODELO CONSELHO TUTELAR - (SOCIAL)	UN	200	R\$9,1000
49	08.1.39112 - TERMO DE DECLARAÇÕES - CONFORME MODELO CONSELHO TUTELAR - (SOCIAL)	UN	200	R\$9,1000
50	08.1.39113 - NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - CONFORME MODELO CONSELHO TUTELAR - (SOCIAL)	UN	200	R\$9,1000
51	08.1.39114 - PROSSEGUIMENTO DO CASO - CONFORME MODELO CONSELHO TUTELAR - (SOCIAL)	UN	200	R\$9,1000
52	08.1.39115 - PASTA AZUL COM TIMBRE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME MODELO - (SOCIAL)	UN	200	R\$3,2333
53	08.1.39116 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$22,1667
54	08.1.39117 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), SULFITE 56 GRS.,21X15CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	150	R\$16,3333
55	08.1.39118 - FOLHA DE ATENDIMENTO (F.A) -, SULFITE 75 GRS., 21,5 X 31,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	150	R\$30,5000
56	08.1.39119 - ENVELOPE OFÍCIO 11X23CM (BRANCO) - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	UN	300	R\$0,8500
57	08.1.39120 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO ULTERO, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5 CM (PAPA). - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	80	R\$36,6667
58	08.1.39121 - RECEITUÁRIO BRANCO CARBONADA, PAPEL COPIATIVO 50GRS 21XL11. - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	1.200	R\$18,3333
59	08.1.39122 - BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE, SULFITE 75 GRS., C21,0XL30,0 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$35,3333
60	08.1.39123 - MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA, SULFITE 75 GRS., C21,5XL31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	10	R\$33,3333
61	08.1.39124 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL - 8,5X26 - COM CANHOTO, SUPER BOND 75 GRS - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	200	R\$20,3333
62	08.1.39125 - PEDIDO DE EXAMES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -, SULFITE 75 GRS., 21x30 cm - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	80	R\$34,0000
63	08.1.39126 - ABONO DE FALTA, SULFITE 75 GRS., C20,0 X L15,0 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	40	R\$18,6667
64	08.1.39127 - CARTÃO DE AGENDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO BRANCO CART. 180 GR., 12X8CM - (SAÚDE)	UN	4.000	R\$0,3100
65	08.1.39128 - ENVELOPE P/ PRONTUÁRIO 26X36 CM - (SAÚDE)	UN	5.000	R\$2,3167
66	08.1.39129 - FICHA OBSTÉTRICA. , SULFITE 90 GRS., 21X42 CM - (SAÚDE)	UN	400	R\$2,5000
67	08.1.39130 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) PSF , SULFITE 75 GRS.,30X21 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	10	R\$46,6667
68	08.1.39131 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PSF , SULFITE 75 GRS.,30X21CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	40	R\$36,3333
69	08.1.39132 - ATESTADO MÉDICO, SULFITE 75 GRS., C 20,0 X L 15,0, BLOCO COM 100 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$17,8333
70	08.1.39134 - ENCAMINHAMENTO PARA PRÓTESE , SULFITE 75 GRS.,C30,0 X L21,0 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	6	R\$43,6667
71	08.1.39135 - FICHA DE PROCEDIMENTOS PSF , SULFITE 75 GRS., C30,0 X L21,0 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	20	R\$34,3333

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

72	08.1.39136 - FICHA DE FISIOTERAPIA, FRENTE E VERSO CARTOLINA AZUL 180 GRS, 15 X 22 CM (CARTÃO DE AGENDAMENTO) - (SAÚDE)	UN	800	R\$1,4333
73	08.1.39138 - MINI EXAME DO ESTADO MENTAL , SULFITE 75 GRS., 21X30 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	10	R\$41,6667
74	08.1.39139 - QUESTIONÁRIO DE ANAMNESE - SAÚDE ATUAL, SULFITE 75 GRS., C 30 X 21 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	40	R\$39,0000
75	08.1.39140 - PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS-DISLÍPIDEMIA - , SULFITE 75 GRS.,21X30 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	10	R\$43,3333
76	08.1.39141 - CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20 - (SAÚDE)	UN	30	R\$62,3333
77	08.1.39142 - REQUISIÇÃO DE PASSAGEM (50X3 VIAS) - 9,2X13,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	15	R\$24,6667
78	08.1.39143 - FICHA DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE PACIENTE (50X2 VIAS) ENUMERADAS, CARBONADA, TIPO NOTA FISCAL 21X30 CM, PAPEL COPIATIVO - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$61,6667
79	08.1.39144 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	40	R\$38,0000
80	08.1.39145 - GUIA DE REFERENCIA , SULFITE 56 GRS., 21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$30,3333
81	08.1.39146 - RECEITUÁRIO ROSA CARBONADO, PAPEL COPIATIVO 50 GRS., 21,5X11,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	500	R\$20,3333
82	08.1.39147 - REQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAFIA (E.E.G.), SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$33,6667
83	08.1.39148 - SOLICITAÇÃO PARA EXAMES EXTERNOS, SULFITE 75 GRS 21,5X31,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$34,5000
84	08.1.39149 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, , SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$35,6667
85	08.1.39150 - VISITAS REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIO, SULFITE 75 GRS - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$34,6667
86	08.1.39151 - FOLDER AEDES AEGYPTI "O PERIGO QUADRIPLICOU" - FRENTE E VERSO - CORES COUCHÊ 115 GRS - (SAÚDE)	UN	10.000	R\$0,7167
87	08.1.39152 - RELATORIO DIARIO DE VEICULOS, SULFITE 56 GRS., 21X30CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$36,3333
88	08.1.39153 - ENVELOPE PROCESSO (AMARELO) 26X36CM (ENVELOPE OURO) - (SAÚDE)	UN	800	R\$2,7167
89	08.1.39154 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5 CM (ODONTOGRAMA) - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$36,0000
90	08.1.39155 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - , SULFITE 75 GRS.,30X21 - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	100	R\$35,6667
91	08.1.39156 - REQUISIÇÃO PARA RETIRAR MEDICAMENTOS,, SULFITE 56 GRS., 19X5,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	200	R\$8,5000
92	08.1.39157 - PASTA AZUL CARTOLINA 240GRS COM TIMBRE 31,5X24,5 CONF. MODELO - (SAÚDE)	UN	600	R\$3,2500
93	08.1.39158 - ETIQUETA ADESIVA 4,5CM DE DIAMETRO, COLORIDA 4X0 CONF.MODELO (SAUDE) - (SAÚDE)	UN	12.000	R\$0,4700
94	08.1.39159 - FICHA DE REGISTRO DE VACINA 180 GRS 15,5X21,5 CM - (SAÚDE)	UN	500	R\$0,9667
95	08.1.39160 - DECLARAÇÃO , SULFITE 75 GRS.,11,5X21,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$19,1667
96	08.1.39161 - TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTI HIV, HBsAG, VDRL (SIFILIS), HVC, SULFITE 75 GRS., 21X30CM, - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$36,3333
97	08.1.39162 - CADERNETA HIPERDIA, CARTOLINA BRANCA 180 GRS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 19,5X27 CM - (SAÚDE)	UN	1.000	R\$1,1667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

98	08.1.39163 - NOTIFICAÇÃO, SULFITE 75 GRS., 15,5X21,5 COM 100 UNIDADES - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$20,0000
99	08.1.39165 - CERTIDÃO , SULFITE 75 GRS., 21,5X15,5 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	20	R\$30,3333
100	08.1.39166 - PROTOCOLOS CLINICOS E DIRETRIZES TERAPEUTICAS - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - , SULFITE 75 GRS.,21X30 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	6	R\$55,0000
101	08.1.39167 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA, SULFITE 75 GRS.21,5X31,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	40	R\$37,0000
102	08.1.39168 - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - , SULFITE 75 GRS.,21X30CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$36,3333
103	08.1.39169 - BPA-I- BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUAIS, SULFITE 75GRS, 21,5X30CM-BLOCO COM 100 UNIDADES. - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	70	R\$33,6667
104	08.1.39170 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5 - (SAÚDE)	UN	1.000	R\$8,8733
105	08.1.39171 - QUESTIONARIO DE ANAMNESE - SAUDE ATUAL ESCOLAR - 21,5X31,5 - FRENTE E VERSO - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	70	R\$35,3333
106	08.1.39172 - PRESCRIÇÃO DE LENTES (OFTALMO), SULFITE 75 GRS., 21,55X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	50	R\$34,0000
107	08.1.39173 - CUIDADOS COM A PROTESE, SULFITE 75 GRS., 21,5X31,5CM - BLOCO COM 100 UNIDADES. (SAUDE) - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	6	R\$55,0000
108	08.1.39174 - NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DE CASO DE DENGUE, SULFITE 75 GRS.,21,30CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$35,3333
109	08.1.39175 - NOTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E RESIDENCIA, SULFITE 75 GRS., 16X22CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	20	R\$23,3333
110	08.1.39176 - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SULFITE 75 GRS.,21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	300	R\$31,3333
111	08.1.39177 - PANFLETO AUTO EXAME DE MAMA 21X31,5CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA. 4X4, COUCHÊ 115 GRS (SAUDE) - (SAÚDE)	UN	1.000	R\$1,5667
112	08.1.39178 - PANFLETO AUTO EXAME BUCAL 21X31,5CM - FRENTE E VERSO - IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COUCHÊ 115 GRS - (SAÚDE)	UN	1.000	R\$1,5667
113	08.1.39179 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL (50X2 VIAS), 21,5X31,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	60	R\$36,0000
114	08.1.39180 - CONVOCAÇÃO PARA PROTESE, SULFITE 75 GRS., 21,5X11,5CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	30	R\$32,6667
115	08.1.39181 - CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO), SULFITE 75 GRS., 21X30 CM - (SAÚDE) bloco com 100 folhas	BL	20	R\$41,0000
116	08.1.39183 - ENVELOPE PARDO TIPOSA CO 26X36CM COM TIMBRE CONFORME MODELO - (AGRICULTURA)	UN	100	R\$3,0500
117	08.1.39184 - ENVELOPE TIPO SACO 26X36CM SEM TIMBRE - (AGRICULTURA)	UN	100	R\$2,1867
118	08.1.39185 - CARIMBO (4CMX1,5CM) AUTOENTINTADO PRINTER 20 - (AGRICULTURA)	UN	15	R\$57,3333
119	08.1.39186 - TALÃO DE REQUISIÇÃO - (AGRICULTURA)	BL	15	R\$45,6667
120	08.1.39187 - PASTA AZUL COM TIMBRE DA SECRETARIA CARTOLINA 240GRS 31,5X49CM CONFORME MODELO - (AGRICULTURA)	UN	150	R\$3,8000
121	08.1.39188 - CARIMBO AUTOMATICO ECONOMICO AREA DE IMPRESSÃO 14X38MM - (AGRICULTURA)	UN	15	R\$70,6667
122	08.1.39189 - PASTAS PARA DOCUMENTOS AZUIS CARTOLINA 240GRS 31,5X49 CM - (AGRICULTURA)	UN	10	R\$9,6667
123	08.1.39190 - PASTAS PARA DOCUMENTOS AMARELAS CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM - (AGRICULTURA)	UN	10	R\$9,6667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

124	08.1.39191 - PASTAS PARA DOCUMENTOS VERDES CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM - (AGRICULTURA)	UN	10	R\$9,6667
125	08.1.39192 - PASTAS PARA DOCUMENTOS ROSA CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM - (AGRICULTURA)	UN	10	R\$9,6667
126	08.1.39193 - PASTAS PARA DOCUMENTOS SALMÃO CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM - (AGRICULTURA)	UN	10	R\$9,6667
127	08.1.39194 - PANFLETO DE DIVULGAÇÕES 4X0 PAPEL COUCHÊ 115GRS 15X20,5CM - (AGRICULTURA)	UN	3.000	R\$0,7667
128	08.1.39196 - BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL 8X12 COM CARBONO INCLUÍDO CONFORME MODELO - (AGRICULTURA)	BL	20	R\$22,3333
129	08.1.39198 - REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X2 CARBONADA (INDUSTRIA E COMÉRCIO - CARRO PROCON) - (INDUSTRIA) bloco com 100 folhas	BL	4	R\$45,0000
130	08.1.39199 - RELATORIO DIARIO DE VEICULOS 21X30 (INDUSTRIA E COMÉRCIO - CARRO PROCON) - (INDUSTRIA) bloco com 100 folhas	BL	2	R\$80,0000
131	08.1.39200 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM COM TIMBRE (SEC. IND E COMERCIO) - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$0,8367
132	08.1.39201 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$0,5400
133	08.1.39202 - PASTA AZUL DE PAPELÃO COM TIMBRE (SEC. IND E COMERCIO) 31,5X24,5CM - (INDUSTRIA)	UN	1.000	R\$3,1000
134	08.1.39203 - PASTA AZUL DE PAPELÃO SEM TIMBRE 31,5X24,5CM - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$3,2167
135	08.1.39204 - ENVELOPE TIPO SACO 26X36CM COM TIMBRE (SEC IND. E COMERCIO) - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$2,2500
136	08.1.39205 - ENVELOPE TIPO SACO 26X36CM SEM TIMBRE - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$1,9167
137	08.1.39206 - ENVELOPE 18X25CM COM TIMBRE (SEC IND E COMERCIO) - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$1,3000
138	08.1.39207 - ENVELOPE 18X25CM SEM TIMBRE - (INDUSTRIA)	UN	500	R\$1,0667
139	08.1.39208 - CARIMBO AUTOMATICO ECONOMICO AREA DE IMPRESSÃO 14X38MM - (INDUSTRIA)	UN	4	R\$70,6667
140	08.1.39210 - PASTAS PARA DOCUMENTOS AZUIS, CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM (COMPRAS)	UN	500	R\$3,2500
141	08.1.39211 - PASTAS PARA DOCUMENTOS AMARELA, CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM (COMPRAS)	UN	100	R\$4,1667
142	08.1.39212 - PASTAS PARA DOCUMENTOS VERDES, CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM (COMPRAS)	UN	100	R\$4,0000
143	08.1.39213 - PASTAS PARA DOCUMENTOS ROSA, CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM (COMPRAS)	UN	100	R\$119,6667
144	08.1.39214 - PASTAS PARA DOCUMENTOS, SALMÃO, CARTOLINA 240 GRS 31,5X49CM (COMPRAS)	UN	100	R\$4,1667
145	08.1.39215 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONOMICO AREA DE IMPRESSÃO 18X47MM (COMPRAS)	UN	3	R\$72,3333
146	08.1.39218 - PANFLETO DE DIVULGAÇÕES 4X0 PAPEL COUCHÊ 115 GRS 15X20,5CM - (ESPORTES)	UN	2.300	R\$0,7000
147	08.1.39219 - CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHÊ 150 GRS 31,5X44CM - (ESPORTES)	UN	1.300	R\$6,0833
148	08.1.39220 - PASTAS AZUL CARTOLINA 240 GRS 31,5X49 CM COM O TIMBRE DO MUNICIPIO - (FAZENDA)	UN	1.000	R\$3,2000
149	08.1.39221 - PAPEL A4 TIMBRADO - (FAZENDA)	BL	1	R\$69,9000
150	08.1.39222 - ENVELOPE GRANDE A4 TIMBRADO - (FAZENDA)	UN	150	R\$3,2000
151	08.1.39223 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 26X36CM COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	200	R\$2,6667
152	08.1.39224 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23CM COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	200	R\$1,0200

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

153	08.1.39226 - ENVELOPE TIPO SAO PARDO TIMBRADO 36X26CM COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	100	R\$2,8333
154	08.1.39227 - PASTA AZUL 33X25CM COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	150	R\$3,6667
155	08.1.39231 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	5	R\$62,3333
156	08.1.39232 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	5	R\$72,3333
157	08.1.39234 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$2,6667
158	08.1.39235 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35 CM - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$2,6000
159	08.1.39236 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$1,4533
160	08.1.39237 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$0,6333
161	08.1.39238 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$0,8333
162	08.1.39239 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , TIMBRADO - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$1,5667
163	08.1.39240 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM, TIMBRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$2,8333
164	08.1.39241 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$2,8833
165	08.1.39244 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM (ESCOLA DAISI DA SILVA GUIDIO)	UN	200	R\$3,2667
166	08.1.39245 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (E.M PROF. ANTONIO ALONSO SOBRINHO)	UN	5	R\$62,3333
167	08.1.39246 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONOMICO AREA DE IMPRESSÃO 18X47MM - (E.M PROF. ANTONIO ALONSO SOBRINHO)	UN	5	R\$72,3333
168	08.1.39248 - ENVELOPE TIPO OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35CM - (E.M PROF. ANTONIO ALONSO SOBRINHO)	UN	300	R\$2,6667
169	08.1.39252 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM SEM TIMBRE - (E.M PROF. ANTONIO ALONSO SOBRINHO)	UN	200	R\$1,0000
170	08.1.39255 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36CM TIMBRADO PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (E.M PROF. ANTONIO ALONSO SOBRINHO)	UN	200	R\$2,9000
171	08.1.39260 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA LAMIA SAHADE)	UN	2	R\$70,6667
172	08.1.39261 - DIARIO DE CLASSE - (ESCOLA LAMIA SAHADE)	UN	4	R\$18,3667
173	08.1.39262 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA LAMIA SAHADE)	UN	300	R\$2,6667
174	08.1.39266 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA LAMIA SAHADE)	UN	200	R\$1,0000
175	08.1.39269 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA LAMIA SAHADE)	UN	200	R\$2,9000
176	08.1.39273 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	2	R\$70,6667
177	08.1.39274 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	2	R\$72,3333
178	08.1.39275 - DIARIO DE CLASSE - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	20	R\$18,3667
179	08.1.39276 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	50	R\$3,8333

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

180	08.1.39277 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35 CM - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	150	R\$2,1667
181	08.1.39278 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	50	R\$1,7000
182	08.1.39279 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	50	R\$0,6333
183	08.1.39280 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	50	R\$1,1667
184	08.1.39281 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , TIMBRADO - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	100	R\$1,5000
185	08.1.39282 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM, TIMBRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	100	R\$2,8333
186	08.1.39283 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	150	R\$3,2333
187	08.1.39285 - FICHAS DE REGISTRO DE FREQUENCIA (FICHA 100) - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	60	R\$11,0000
188	08.1.39286 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM - (ESCOLA ADRIANA APARECIDA MIOTTO)	UN	200	R\$3,4500
189	08.1.39287 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	5	R\$62,3333
190	08.1.39288 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	5	R\$72,3333
191	08.1.39290 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$2,8333
192	08.1.39291 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35 CM - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$2,8333
193	08.1.39292 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$0,9667
194	08.1.39293 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$0,6333
195	08.1.39294 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$1,0000
196	08.1.39295 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , TIMBRADO - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$1,3333
197	08.1.39296 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM, TIMBRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$2,8333
198	08.1.39297 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$3,0333
199	08.1.39300 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM - (ESCOLA JAYME FERREIRA)	UN	200	R\$3,7833
200	08.1.39301 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	5	R\$62,3333
201	08.1.39302 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	5	R\$72,3333
202	08.1.39303 - DIARIO DE CLASSE - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	150	R\$18,3667
203	08.1.39304 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	30	R\$4,6667
204	08.1.39305 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35 CM - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	30	R\$4,7333
205	08.1.39307 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	30	R\$0,8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

206	08.1.39308 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	30	R\$1,1667
207	08.1.39309 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , TIMBRADO - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	50	R\$2,0000
208	08.1.39310 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM, TIMBRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	80	R\$4,0000
209	08.1.39311 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	150	R\$3,2333
210	08.1.39314 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM - (ESCOLA ANALIA MARQUESI RAMOS)	UN	50	R\$6,0000
211	08.1.39315 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (EM AMADOR BUENO)	UN	5	R\$62,3333
212	08.1.39316 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (EM AMADOR BUENO)	UN	5	R\$72,3333
213	08.1.39317 - DIARIO DE CLASSE - (EM AMADOR BUENO)	UN	250	R\$18,3667
214	08.1.39318 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (EM AMADOR BUENO)	UN	500	R\$2,4667
215	08.1.39319 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (EM AMADOR BUENO)	UN	500	R\$0,8333
216	08.1.39320 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (EM AMADOR BUENO)	UN	500	R\$2,7500
217	08.1.39321 - FICHA CADASTRAL DE MATRICULA DO ALUNO - (EM AMADOR BUENO)	UN	100	R\$9,9667
218	08.1.39323 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM - (EM AMADOR BUENO)	UN	500	R\$3,2500
219	08.1.39324 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO14X38 MM, - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	5	R\$62,3333
220	08.1.39325 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÓMICO ÁREA DE IMPRESSÃO18X47MM, - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	5	R\$72,3333
221	08.1.39327 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO 24X35 CM - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$2,7333
222	08.1.39328 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO 24X35 CM - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$2,6833
223	08.1.39329 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$0,9900
224	08.1.39330 - ENVELOPE TIPO OFICIO 11X23CM BRANCO SEM TIMBRE - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$0,6333
225	08.1.39331 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , SEM TIMBRE - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$1,0167
226	08.1.39332 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 18,5X24,5CM , TIMBRADO - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$1,4000
227	08.1.39333 - ENVELOPE TIPO SACO PARDO 26X36CM, TIMBRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$2,7667
228	08.1.39334 - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36 CM, TIMBRADO, PARA PRONTUÁRIO DE ALUNO, COM ABERTURA LATERAL - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$2,7667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

229	08.1.39337 - PASTA EM PAPEL CARTÃO AZUL TIMBRADA 32X25 CM - (ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA MARCATO PAGANELL)	UN	200	R\$3,2667
230	08.1.39346 - CARIMBO 4cmX1,5cm, MANUAL (ALMOFADA), MADEIRA.	UN	11	R\$41,6667
231	08.1.39347 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONÔMICO IMPRESSÃO 14x38MM	UN	13	R\$62,3333
232	08.1.39965 - PASTAS PARA DOCUMENTOS NA COR AZUL, COM TIMBRE IMPRESSO, CARTOLINA, 240GRS, MEDINDO 25cm DE LARGURAx 33cm DE ALTURA. (PROCURADORIA JURÍDICA)	UN	350	R\$3,2333
233	08.1.40487 - CARIMBO AUTOMÁTICO ECONOMICO ÁREA IMPRESSÃO 14X38MM (OBRAS)	UN	5	R\$70,6667
234	08.1.40540 - PASTAS PARA DOCUMENTOS NA COR VERDE, COM TIMBRE IMPRESSO, CARTOLINA, 240GRS, MEDINDO 25cm DE LARGURAx 33cm DE ALTURA. (ADMINISTRAÇÃO)	UN	150	R\$3,7167
235	08.1.40541 - PASTAS PARA DOCUMENTOS NA COR AMARELA COM TIMBRE IMPRESSO, CARTOLINA, 240GRS, MEDINDO 25cm DE LARGURAx 33cm DE ALTURA. (ADMINISTRAÇÃO)	UN	150	R\$3,7167
236	08.1.40542 - PASTAS PARA DOCUMENTOS NA COR ROSA, COM TIMBRE IMPRESSO, CARTOLINA, 240GRS, MEDINDO 25cm DE LARGURAx 33cm DE ALTURA. (ADMINISTRAÇÃO)	UN	150	R\$3,7167
237	08.1.40543 - FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS	UN	200	R\$3,2000
238	08.1.40544 - ENVELOPE TIPO SACO 26X36 CM TIMBRADO (ADMINISTRAÇÃO)	UN	100	R\$3,2667
239	08.1.40545 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO 11X23CM TIMBRADO (ADMINISTRAÇÃO)	UN	50	R\$1,4333
240	08.1.40566 - VIAS DE ACAMPAMENTO 11,5X16,2CM 50X2 VIAS 56 GRS - (ESPORTES)EM AZUL CARBONADA	BL	30	R\$16,0000
241	08.1.40567 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO PARDO24X35 CM (ESPORTES)	UN	50	R\$4,6000
242	08.1.40568 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO 11X23CM BRANCO COM TIMBRE (ESPORTES)	UN	30	R\$1,8333
243	08.1.40569 - PASTAS PARA DOCUMENTOS AZUIS, CARTOLINA240 GRS 31,5X49 -ESPORTES	UN	30	R\$6,3333
244	08.1.40763 - LIVRO-ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO- 54 PAGINAS-CAPA COUCHE170- MIOLO OFFSET 75 GRAMAS-GRAMPO CANOA	UN	100	R\$97,6667
245	08.1.40767 - REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 50X2 COM CARBONO-100 FOLHAS-OBRAS	BL	40	R\$19,6667
246	08.1.40768 - RELATÓRIO DIÁRIO DE VEICULOS 21X30- COM 100 FOLHAS-OBRAS	BL	20	R\$50,6667
247	08.1.40769 - REQUISIÇÃO SÁIDA CARBONADA - COM 100 FOLHAS (OBRAS)	BL	30	R\$26,6667
248	08.1.40770 - PASTA AZUL COM TIMBRE 32X35 -OBRAS	BL	500	R\$3,2500
249	08.1.40773 - VIAS DIARISTAS 11,5X16,2CM 50X2 VIAS 56 GRS - (ESPORTES)	BL	130	R\$15,0000

JUSTIFICATIVA:

As justificativas constam nos termos de referencia emitidos através das secretarias solicitantes acostado no certame.

PRAZO DO CONTRATO:

12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata/Contrato, sem qualquer despesa adicional; Os produtos constantes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Ipauçu, de forma parcelada, conforme solicitações expedidas pelas Secretarias solicitantes, sempre de acordo com a conveniência e suas necessidades. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

A empresa deverá fornecer os materiais de acordo com os modelos que as Secretarias Requisitantes irão enviar. (timbre, dados, informações...etc).

As empresas participantes deverão apresentar, além de todas as certidões exigidas para comprovação de habilitação, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. (Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor da Secretaria Municipal de Administração: Paulo Sérgio Sobrinho, Secretário Municipal de Administração e como fiscal o servidor Antonio Carlos Vieira Junior, Chefe do Departamento do CPD.

Gestora da Secretaria Municipal de Agricultura: Misael Rainer Cardoso, Secretário Municipal de Agricultura e como Fiscal: Rosana Maria Peres Feitosa, Agente Administrativo.

Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Aparecida Braz, Secretária Municipal de Assistência Social e como fiscal a servidora Jane Moreira, Chefe do Departamento de Apoio Adm.

Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Josias Valdomiro, Secretário Municipal de Educação e como fiscal a Sra. Jaine Araujo Trindade, Encarregada da Divisão de Apoio da Administração da Educação.

Gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: Leonardo de Santi Garrocino, Secretário Municipal de Esportes e Turismo e como fiscal a Sra. Marisa Frazza Alves de Mira, Servidora Efetiva.

Gestor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Willian Fernando de Paula, Secretário Municipal de Indústria e Comércio e como fiscal a servidora Joice de Almeida Pereira Fernandes, Agente Administrativo I.

Gestor da Secretaria Municipal de Obras: Ediel Correa Fernandes, Secretário Municipal de Obras e como fiscal Carlos Otavio Damian, Assessor da Secretaria de Planejamento Urbano.

Gestora da Secretaria Municipal de Saúde: Renata Aparecida Pimentel Rissoni, Secretária Municipal da Saúde e como fiscal a servidora Aparecida Pereira da Silva, Chefe de Almoxarifado.

Gestora da Secretaria Municipal da Fazenda: Fernando Oliveira Sanches, **Secretário Municipal da Fazenda** e como Fiscal a servidora Adriana M. M. Amaral, Fiscal de Tributos.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

Menor Preço por ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente.

LOCAL DE ENTREGA
Local de Entrega: Almoxarifado Central - Rua Salvador Melchior, nº 182, Centro, no município de Ipauçu/SP, nos seguintes horários: 07:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

GARANTIA
Não será exigida garantia contratual.

REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução total como pactuado. O procedimento de atualização dos Preços Registrados serão de acordo com previsto na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 513/2023, 22/03/2023.

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO
O objeto será entregue de maneira parcelada, de acordo com a necessidade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal.

CONTROLE DE EXECUÇÃO
O controle de execução será de responsabilidade do gestor e fiscal de contrato no acompanhamento da entrega do objeto licitado, que deverá estar em atendimento ao exigido no processo licitatório.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. advertência; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, ou em seus anexos.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

Competência para aplicação no SRP.

Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

Ao Órgão Gerenciador:

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

OBS.: Como parâmetro de sequência numérica dos itens e valor estimado, favor considerar o cadastrado na Plataforma Eletrônica “BLL”.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – Processo Administrativo 1Doc nº 10.566/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata: *******, CNPJ/MF nº.*****, com sede a ***** , representado por ***** , ****, portadora do RG:***** e do CPF: ***, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBSERVAÇÃO: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: [link https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2024** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Objeto: o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL – LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024
PROCESSO ADM 1DOC Nº 10.566/2023
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições de materiais gráficos e impressos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	Produto	Unid.	Qd. Cot.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
	TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$..... (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal
CPF: